



Projeto de Lei nº - 2020

Da Sr^a. Vitória Capuchi da Silva.

Institui a obrigatoriedade da inserção de conteúdos relacionados a primeiros socorros no Ensino Médio em Instituições de Ensino brasileiras.

O Congresso Nacional Decreta:

Art.1º Estabelece em todo território brasileiro a obrigatoriedade da inserção de conteúdos relacionados a primeiros socorros aos estudantes do Ensino Médio para que estejam aptos a prestar os primeiros socorros em ocorrências não somente no âmbito escolar, mas também em qualquer lugar até que o serviço especializado chegue.

Art. 2º Os conteúdos referentes aos primeiros socorros deverão ser ministrados por professores que possuam cursos na área ou por profissionais da saúde.

Parágrafo único: Às Secretarias de Estados de Educação poderão ofertar aos seus professores formação em primeiros socorros para que estes estejam preparados para ministrar aulas sobre a temática em questão.

Art.3º A partir do 1º Ano do Ensino Médio deverão ter aulas teóricas e práticas de primeiros socorros, de forma que os alunos tenham acesso a aulas de qualidade que garantam suas aprendizagens.

Art.4º A carga horária de aulas de primeiros socorros a ser ofertadas nas instituições de ensino em cada uma das séries/anos do Ensino Médio deverão ser definidas pelos órgãos gestores de educação em cada Estado brasileiro.

Art.5º A execução desta lei deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias de Estado de Educação garantido que a mesma seja executada em todos os Estados brasileiros.

Art.6º O prazo para execução do disposto na presente lei é de 1 ano após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Em algum momento da vida nos deparamos com situações de pessoas que por algum motivo passam mal, se acidentam e precisam de ajuda. Nestas situações sabemos que o ideal é que a pessoa que não está bem, seja atendida por um profissional da área da saúde preparado para intervir nestes casos. No entanto, nem sempre é possível que os profissionais de saúde cheguem rapidamente, pois em muitos casos, os hospitais são longes, faltam ambulâncias e até profissionais disponíveis para atender todas as ocorrências.

Conforme leituras realizadas, sabemos que procedimentos de primeiros socorros são fundamentais para salvar uma pessoa em algumas situações. Porém, raramente encontramos pessoas que não são da área da saúde que possuem curso de primeiros socorros, tal situação é preocupante.

Atualmente apenas os professores do ensino infantil são obrigados por lei a terem curso de primeiros socorros devido a fragilidade dos pequenos alunos que esta classe atende. Porém, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio acontecem situações de alunos que desmaiam, convulsionam, se acidentam quando estão jogando bola, se machucam etc. e nestas ocasiões geralmente alunos e professores acabam ficando assustados e nem sempre sabem como agir, e os demais profissionais da escola não estão preparados para atender as possíveis demandas de uma ocorrência desde a mais simples até as mais graves onde certamente diminui as chances de vida da vítima. Sabemos que isso não é culpa dos profissionais da escola, já que eles não são formados para atender essas ocorrências. Realidade que pode e deve ser mudada.

Diante da situação que acima foi apontada, entende-se que este projeto de lei trará muitos benefícios, pois estará ampliando o conhecimento e preparando os alunos para tais ocorrências em suas vidas, e também aumentando o número de indivíduos na sociedade aptos para prestarem auxílio à vítima em situação de risco.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala de sessões em, em 26 de junho de 2020.

Deputada Jovem, Vitória Capuchi da Silva.